



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 035-2020**

<b>PA COPAM Nº:</b> 130/2020	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo indeferimento		
<b>EMPREENDERDOR:</b> Areal Diniz Ltda - ME		<b>CNPJ:</b>	13.556.411/0001-00
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Areal Diniz Ltda - ME		<b>CNPJ:</b>	13.556.411/0001-00
<b>MUNICÍPIO:</b> Santa Luzia	<b>ANM:</b> 832.013/2009	<b>ZONA:</b>	Urbana
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
• Não se aplica.			
<b>CÓDIGO:</b>  A-03-01-8  A-05-01-0	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>  Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil  Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco	<b>CLASSE</b>  3	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>  0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  Renam Caixeta Carneiro		<b>ART de Obra ou Serviço:</b>  14202000000005789504	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>  Débora Lacerda Ribeiro Henriques Gestora Ambiental		<b>MATRÍCULA</b>  1.364.390-3	<b>ASSINATURA</b>
De acordo:  Karla Brandão Franco Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.401.525-9	



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 035-2020

O empreendimento Areal Diniz Ltda – ME, localizado no município de Santa Luzia – MG, formalizou em 10 de janeiro de 2020, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 130/2020, por meio modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS” via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). As atividades foram enquadradas na DN 217/17 como “extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” (código A-03-01-8) e “Unidade de Tratamento de Minerais”, código A-05-01-0. A produção bruta de 50.000 m<sup>3</sup>/ano e a capacidade instalada de 80.000 ton/ano, respectivamente, justificam a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional zero.

O empreendimento possui a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) nº 02733/2017, para atividade de “extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” (Produção Bruta 25.000 m<sup>3</sup>/ano), válida até 08/05/2021.

Foi apresentada uma certidão da prefeitura municipal de Santa Luzia atestando que a propriedade na qual o empreendimento se encontra implantado (matrícula 31.025) está situada no perímetro urbano do município.

O empreendimento conta com 06 funcionários, sendo 05 no setor de produção e 01 no setor administrativo que trabalham em um único turno de 08 horas dia, 05 dias por semana.

As atividades do empreendimento tratam-se de uma lavra a céu aberto, exploração da substância areia para utilização imediata na construção civil, através dos métodos de lavra em bancadas sucessivas de alturas variáveis e dragagem em cava aluvionar para fins de extração mineral de areia.

Por meio do método de lavra em bancadas sucessivas de alturas variáveis, o material arenoso é extraído (escavação), carregado direto nos caminhões basculantes e transportado para a planta de beneficiamento. Caso não seja necessário beneficiamento, a areia será extraída (escavação), carregada diretamente nos caminhões basculantes dos clientes e transportada para o destino final (transporte realizado pelos clientes). As bancadas serão construídas consecutivamente, de cima para baixo, sendo os taludes executados com inclinação máxima de 45° (ou ângulo ideal para cada local), até atingir o limite da camada de material arenoso, os limites da poligonal do processo ANM ou o limite angular de segurança.

Quanto à exploração de areia em cavas aluvionares, por meio de dragagem, a polpa (areia e água) é succionada e bombeada através de tubulações até uma peneira, onde é realizada a separação granulométrica, e um caixote, que se trata de uma área inclinada na qual ocorre a separação da agua e da areia. A água retornará às cavas aluvionares. A areia é transportada diretamente para os caminhões dos clientes. Como a área já se encontra impactada, não será necessário o decapamento da camada superficial do solo.

A atividade de beneficiamento do empreendimento é realizada a seco e visará à modificação granulométrica do material arenoso a ser extraído pelo método de lavra em bancada. O processo envolve britagem, que começa através do envio do material ao silo de alimentação e em seguida para a peneira, onde ocorre a classificação, obtendo assim o produto final.

As áreas de lavra e de apoio contam com um sistema de drenagem para as águas pluviais composto por bermas, leiras e canaletas que direcionam o efluente para “sumps”, nos quais



água é bombeada. O material sedimentar acumulado nestes “sumps” é recolhido durante a estação seca. Foi informado que não há no empreendimento lavagem e/ou manutenção de máquinas e equipamentos pois estas atividades são realizadas em empresas terceiradas.

O empreendimento possui a portaria de outorga nº 1301213/2018 para dragagem em cava aluvionar limitada às coordenadas geográficas 19°43'52,68" e 43°51'18,05" (início) e 19°43'37,22" e 43°51'41,01" (final) com vazão autorizada de 11,835 m<sup>3</sup>/h durante 8 horas/dia, 30 dias/mês.

A água utilizada para o consumo humano no empreendimento (sanitários, refeitório, etc), cerca de 0,5 m<sup>3</sup>/dia, é proveniente de captação superficial. Para esta captação, foi apresentada a Certidão de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 55533/2018, que permite a captação de 0,5 m<sup>3</sup>/dia de água subterrânea (poço manual), no ponto de coordenadas geográficas 19°43'45,11" S e 43°51'31,78" W.

Também são utilizados cerca de 8 m<sup>3</sup>/dia na aspersão de vias. A água utilizada nesta atividade será proveniente de caminhão pipa. A comprovação deste fornecimento será condicionante deste parecer.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se geração de processos erosivos, de efluentes líquidos sanitários e oleosos, emissões atmosféricas, de resíduos sólidos e ruídos.

A formação de processos erosivos no empreendimento é mitigada através da implantação e manutenção de um sistema de drenagem.

Os efluentes sanitários gerados no empreendimento, são destinados a um conjunto de fossa séptica e posteriormente a um sumidouro. Conforme informado não será realizada na área do empreendimento, a lavagem de pisos, máquinas e equipamentos (as lavagens de máquinas e equipamentos serão realizadas por empresas terceirizadas nos estabelecimentos das mesmas).

Quanto às emissões atmosféricas, a emissão de gases oriundos de máquinas e equipamentos é mitigada por meio de manutenção preventiva dos veículos e equipamentos. A emissão de poeira proveniente da circulação de veículos será mitigada por meio de aspersão de água.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento se constituem de resíduos das classes I (como estopas sujas de óleo, peças usadas, óleo utilizado e embalagens de óleo e resíduos da CSAO) e II (resíduos de característica doméstica, embalagens descartáveis e resíduos da fossa séptica). Foi informado que estes resíduos são armazenados em bombonas e/ou tambores dentro do empreendimento e posteriormente enviados a empresas devidamente licenciadas.

Os ruídos gerados pela circulação de veículos e uso dos equipamentos são controlados por meio de manutenção periódica dos equipamentos e motores utilizados no empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos autos do processo, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Areal Diniz Ltda - ME”, para as atividades de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” e “Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco”, no município de Santa Luzia – MG, pelo prazo de



10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

#### ANEXO I

#### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Areal Diniz Ltda - ME”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Realizar umectação com auxílio de caminhões-pipa (ou outra alternativa eficiente) nas vias de circulação interna, pátios bem como nas vias de acesso externas, devendo ser intensificado no período de estiagem.	Durante a vigência da licença
03	Enviar anualmente à Supram Central Metropolitana relatórios mensais comprovando a aquisição de água por caminhão pipa para atender a demanda hídrica do empreendimento, contendo as notas fiscais de aquisição e volume de água adquirido.	Anualmente a partir da publicação da licença
04	Apresentar certificado de regularização ambiental do uso de água do fornecedor de água para atendimento da demanda hídrica do empreendimento.	60 dias a partir da publicação da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Areal Diniz Ltda - ME”

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema da fossa séptica	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacial total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** efluente bruto: Antes da entrada na fossa séptica. Efluente tratado: saída do sistema de fossa séptica

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2 - Resíduos sólidos e rejeitos

##### 1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### 2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG



Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

## 2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 9/SE MAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0007945/2020-31

**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº**

**Processo SEI nº 1370.01.0007945/2020-31**

<b>Processo SLA:</b> 130/2020	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Areal Diniz Ltda - ME	<b>CNPJ:</b>	13.556.411/0001-00
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Areal Diniz Ltda - ME	<b>CNPJ:</b>	13.556.411/0001-00
<b>MUNICÍPIO:</b>	Santa Luzia	<b>ANM:</b> 832.013/2009	<b>ZONA:</b> Urbana

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	0
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco		

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Renam Caixeta Carneiro

**REGISTRO/ART:**

14202000000005789504

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Débora Lacerda Ribeiro Henriques Gestora Ambiental – Supram CM	1.364.390-3
De acordo:  Karla Brandão Franco Diretora Regional de Regularização Ambiental – Supram CM	1.401.525-9



Documento assinado eletronicamente por **Debora Lacerda Ribeiro Henriques, Servidor(a) Público(a)**, em 17/03/2020, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Brandao Franco, Servidor(a) Público(a)**, em 19/03/2020, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12467589** e o código CRC **5E775D95**.